

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO  
CASTELO REALIZADA NO DIA 23 DE  
MARÇO DE 2005-----**

----- Aos vinte e três dias do mês de Março do ano dois mil e cinco, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente, Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, Manuel da Silva Ribeiro, José Maria da Cunha Costa, Rogério Ramiro da Silva Barreto, Joaquim António Cardoso Ribeiro, Ilda Maria Menezes de Araujo Novo, César Augusto Lima Mendes Vaz de Brito e Alberto Jaime Marques Midões. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, não se verificando a falta de qualquer membro. **PERÍODO DE ANTES DA**

**ORDEM DO DIA:- INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:-** O Presidente da Câmara aludiu às comemorações dos 225 Anos dos Bombeiros Municipais, tendo distribuído pelos membros do Executivo um exemplar do livro “Bombeiros Municipais de Viana do Castelo – 225 Anos”, da autoria de António Maranhão Peixoto e António José da Cruz, e deu conhecimento da sua intenção de criar um núcleo museológico dedicado aos instrumentos de fogo, alguns dos quais se encontram emprestados aos Bombeiros Voluntários de Valença, onde estão depositados no respectivo Museu. Seguidamente o Presidente da Câmara deu conhecimento que a Sociedade Estação Shopping, S.A, concessionária dos parques de estacionamento subterrâneos da Câmara Municipal, baixou as tarifas nos diversos parques, conforme comunicação feita através da carta registada na SEG sob o número 3504, em 10 de Março corrente, da qual consta o seguinte quadro de alteração de tarifário:-

PARQUES	AVENÇAS			PREÇO/HORA
	24 Horas Mensal	Nocturna*	Diurna**	
Av. Combatentes	100,00 €	40,00 €	---	1ª Hora – 0,60 € 2ª Hora e segs. 0,80 €
Mercado	65,00 €	30,00 €	40,00 €	0,50 € - Todas as Horas
Afonso III	50,00 €	30,00 €	30,00 €	0,50 € - Todas as Horas

Por fim, o Presidente da Câmara deu conhecimento e distribui cópia do despacho proferido pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional do anterior Governo datado de 24 de Fevereiro findo, e transmitido ao Presidente da VianaPolis por ofício datado de 9 de Março corrente e de cujo conteúdo se alcança que não se trata de um despacho de indeferimento do pedido de declaração de utilidade pública da expropriação do Edifício Jardim, mas apenas de um despacho que faz depender uma decisão final do esclarecimento da questão relativa ao financiamento de tal operação urbanística. O Presidente distribuiu ainda cópia do relatório de actividades e contas da sociedade Águas do Minho e Lima, S.A.

**INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOAQUIM RIBEIRO:-** O Vereador Joaquim Ribeiro apresentou a seguinte declaração relativa à aprovação de localização de duas novas superfícies comerciais:- “O processo que culminou com a autorização das duas superfícies do ramo alimentar e misto em Darque, terminou com a reunião da comissão concelhia, nesta mesma sala, no passado dia 16.03, merece da minha parte alguma reflexão que procurarei transmitir ao executivo camarário: 1. Na reunião camarária de 06.10.2004 (ver acta nº 21/2004) o Sr. Vereador Alberto Midões questionou o Sr. Presidente da Câmara sobre a sua posição política relativamente à abertura de novas superfícies comerciais, mais concretamente se pretende adoptar uma postura meramente formal, ou seja, de aprovar todos os empreendimentos desde que reúnem todos os requisitos de carácter técnico-legal, ou se, pelo contrário, adoptará uma posição politicamente fundada que leve em conta o impacto sócio económico daqueles empreendimentos. O Sr. Presidente da Câmara respondeu esclarecendo que cada pretensão, será avaliada singularmente e aprovada ou não, conforme para além do cumprimento das regras de natureza técnica, seja de maior ou menor interesse para o desenvolvimento do

Concelho. 2. Nesse mesmo dia em declarações à imprensa o Sr. Presidente da Câmara diria: ... “em princípio a Autarquia diz não aos hipermercados. Trata-se de assunto a ser apreciado em conjunto com os outros parceiros com destaque para a Associação Empresarial de Viana do Castelo, antes de avançar com os processos. Devemos ser cautelosos e avaliar o impacto consequente destas implantações. A Câmara tem também muitas preocupações tanto a nível social como urbanístico...” (JN 07.10.2004). 3. Na reunião camarária de 03.11 o Sr. Presidente da Câmara reafirmou que a Câmara Municipal não pode tomar uma posição generalizada, devendo antes avaliar cada pretensão isoladamente, sabendo que a Câmara dispõe apenas de 1 entre 5...”. 4. A primeira reunião da comissão concelhia realizou-se no dia 25.02, dois dias antes da reunião camarária o Sr. Presidente afirmou ...”As instalações propostas não interferem com novas áreas do pequeno comércio, uma vez que são sobrepostas às grandes superfícies comerciais que já existem, pelo que a Autarquia vai em princípio emitir um parecer favorável às duas instalações... não me parece que seja uma nova ameaça para o comércio tradicional, mas sim uma nova ameaça para as outras superfícies, o que acaba por se repercutir em benefícios para os consumidores...” (O Comércio do Porto 24.02.2005). 5. Não houve qualquer apreciação conjunta destes dois novos estabelecimentos, nem antes nem depois da reunião, pelo menos com a Associação Empresarial, relativamente ao representante da Assembleia Municipal não sabemos se existiu ou não. 6. Ao salientar que os benefícios se repercutem nos consumidores pressupõem-se, dada a anterior posição, que isso é benéfico para o concelho e, por outro lado ao dizer que a ameaça é para as outras superfícies instaladas pressupõe, o que é real, que há já instaladas várias outras superfícies deste tipo. 7. Na reunião da Comissão Concelhia esta deliberou por unanimidade solicitar á DGE esclarecimentos sobre alguns pontos considerados mal esclarecidos nas propostas. A saber: ➤ Compromissos assumidos em matéria de abastecimento regional, nomeadamente o histórico relativamente às

outras lojas já instaladas (dado que nos cálculos que deram origem a uma pontuação a empresa parece referir abastecer-se no mercado regional entre 20 a 50% dos seus produtos). ➤ Admissibilidade sobre a utilização da Portaria 739/97 como base do método de cálculo da área de influência dado que a referida Portaria foi revogada pelo artº 35º da Lei 12/2004, de 30/03. ➤ Qual a razão de terem sido apenas consideradas na área de influência as freguesias da margem esquerda, dado que o espaço/tempo a considerar seria dentro do âmbito territorial, 8. Relativamente a este pedido a DGE esclareceu: ➤ Solicitar à CADA (Comissão de Acesso a Documentos Administrativos) parecer sobre o pedido formulado, do qual ainda não tinha resposta. ➤ A definição da área de influência foi aceite pela DGE tendo em conta as características dos estabelecimentos, a escassa concorrência existente nas freguesias limítrofes consideradas, bem como os acessos existentes entre as várias freguesias. ➤ Considera que o Rio Lima funciona como barreira natural (daí aceitar apenas as freguesias da margem esquerda). 9. Na reunião o Presidente da Associação Empresarial defendeu que o conhecimento dos dados de abastecimento eram fundamentais para se poder tomar uma decisão. A Sra. Directora Regional de Economia afirmou entender poder aguardar pela emissão do parecer até cerca de 05.04, não obstante o Presidente da Comissão, entendeu que os elementos foram já apresentados pela empresa promotora e colocou à votação a proposta e instalação a qual foi aprovada por maioria. 10. Não há para mim qualquer dúvida, que apesar da admissibilidade ser técnica, a decisão é puramente política e, nesta base, só o tempo dirá quem tinha razão. Espero, ser eu a estar enganado, dado ter sido apenas o meu o voto negativo. Espero que a realidade que conheço e lido todos os dias seja diferente da que é apresentada nos estudos. 11. O facto de não se ter esgotado o tempo relativamente aos esclarecimentos fez com que se perdesse a possibilidade de pequenos produtores da região, sozinhos ou associados, pudessem pelo menos durante 6 anos constituir-se como fornecedores

destas unidades. Perdeu-se a oportunidade de se criarem alguns postos de trabalho independentes e, por que não, lançar as bases para novos desenvolvimentos da economia local, que permitiria fixar no Concelho mais valias, que não são, naturalmente, o objectivo das empresas a instalar com sedes fora da região. 12. Ao não permitir esta espera todos prestamos um mau serviço à comunidade e ao próprio Município: ...”A Câmara tem também muitas preocupações tanto a nível social como urbanístico...”. 13. Dado que não será a última reunião deste tipo – A Lei 12/2004 permitiu em menos de um ano o licenciamento de 254 novas unidades num total de mais 308.000 m<sup>2</sup> (dados ate 08.03). Proponho que o Sr. Presidente da Câmara em sede da Comunidade Urbana, procure estabelecer com os outros municípios uma estratégia definidora da instalação destas unidades. O facto de existirem diferentes posições dentro da Comunidade Urbana demonstra, na minha opinião, que este não é sequer um assunto a tratar ou então, o que é pior, que a própria Comunidade não tem estratégia de desenvolvimento económico. O pequeno comércio não quer protecção, mas tem o direito de saber as linhas que os políticos regionais, traçam a médio e longo prazo para se defenderem ou pelo menos conhecerem “os exércitos” que ameaçam a sua continuidade. (a) Joaquim Ribeiro.”. O Presidente da Câmara e o Vereador Manuel Ribeiro reafirmaram o entendimento de que novas superfícies comerciais competirão com as existentes, não afectando o comércio tradicional, e baixando os preços acaba por beneficiar os consumidores. Além disso, o Presidente da Câmara salientou que o representante da Câmara foi acompanhado no voto pelo representante da Assembleia Municipal, pela DECO e pela Direcção Regional de Economia. Seguidamente o Vereador Joaquim Ribeiro solicitou esclarecimentos ao Vereador Manuel Ribeiro sobre o estado dos processos relativos aos “outdoors” colocados pelo E-Leclerc sem prévio licenciamento municipal, tendo este Vereador esclarecido que estão em curso os respectivos processos de contra-ordenação social,

presumindo que, neste momento, os respectivos placards já tenham sido retirados.

**INTERVENÇÃO DO VEREADOR ALBERTO MIDÕES:-** O Vereador Alberto Midões requereu que fosse agendado na ordem de trabalhos da próxima reunião camarária a apreciação do Estudo de Impacto Ambiental das obras de ampliação do Porto de Mar na margem sul do Rio

Lima. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ MARIA COSTA:-** O Vereador José Maria Costa deu conhecimento do Plano de Contingência que foi delineado para a eventualidade de haver falta de água para abastecimento público, caso as condições atmosféricas persistam por muito

tempo. **ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:-** Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:-

- ACTIVIDADE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL;
- PROCESSO DA SOLUZAR – PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO;
- EMPREITADA DE “CENTRO ESCOLAR DE LANHESES” – ADJUDICAÇÃO;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca

dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA**

**ACTA DA REUNIÃO DE 9 DE MARÇO:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 9 de Março corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito e Alberto Midões e a abstenção da Vereadora Ilda Araújo Novo por não

ter participado da referida reunião. **(02) TOLERÂNCIA DE PONTO NA QUADRA DA**

**PÁSCOA:-** A Câmara Municipal deliberou conceder aos seus trabalhadores, incluindo os dos Serviços Municipalizados, segundo as tradições da nossa região, tolerância de ponto no dia 28 de Março próximo, Segunda-Feira de Páscoa, mas com ressalva dos piquetes ou outras providências consideradas indispensáveis, mantendo-se, também, em funcionamento o Cemitério Municipal, nas condições que já vêm sendo habituais. Mais foi deliberado encerrar os Serviços Municipais e Municipalizados no período da tarde do dia 24 do corrente mês de Março (Quinta-Feira Santa), devendo os que impliquem receita ou despesa encerrar às 12 horas, e os restantes às 13 horas, com excepção do pessoal dos Mercados e Feiras e outro pessoal que os membros da Câmara Municipal considerem necessário nas respectivas áreas de actividade. Mais foi deliberado que sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços a prestar, os dirigentes máximos dos serviços promoverão a dispensa do dever de assiduidade dos funcionários e agentes dos serviços que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período do dia, em dia ou dias a fixar oportunamente. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. Por último, o Presidente da Câmara informou que, acolhendo uma tradição festiva muito grata aos vianenses, a Câmara vai receber no Domingo, dia 27 de Março, às 9 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, o Compasso Pascal, para o qual oportunamente será feito o respectivo convite a todos os trabalhadores do Município.

**(03) PROTOCOLOS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA N.º 5/2005 - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO – JUNTAS DE FREGUESIA - Nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas de Freguesia, propõe-se a celebração de

um conjunto de protocolos de colaboração. A Câmara Municipal propõe-se transferir os seguintes meios financeiros para as Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projectos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos. As transferências de verbas previstas em 2005 para as freguesias serão efectuadas de acordo com os autos de medição a efectuar pelos serviços técnicos municipais:

Freguesia	Obra	Montante
Alvarães	Alargamentos Ruas Lugar Costeira	20.000 €
Amonde	Caminho Perica – Alargamento	7.500 €
Areosa	Capela Mortuária	12.500 €
Carvoeiro	Drenagens água e iluminação – Vacaria	10.000 €
Santa Leocádia	Beneficiação estrada Sra. Guia	12.500 €
Barroselas	Arranjos urbanísticos	57.000 €
<b>TOTAL</b>		119.500 €

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(04) CONTRATO DE COMODATO COM A JUNTA DE**

**FREGUESIA DE DARQUE/LOJAS DO BAIRRO DO IGAPHE:-** Pelo Vereador José

Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – CONTRATO DE COMODATO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE DARQUE – INSTALAÇÕES NO BAIRRO IGAPHE – DARQUE – A freguesia de Darque tem actualmente insuficientes instalações para apoiar as actividades desenvolvidas dentro das competências da Junta de Freguesia. Nesta perspectiva foram efectuadas obras de beneficiação e adaptação das lojas municipais existentes no Bairro do IGAPHE para as funções de Junta de Freguesia. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Viana do Castelo ceda, em regime de comodato, pelo período de 20 anos, à Junta de Freguesia de Darque as fracções “A” e “B” situadas no Complexo Habitacional Social de Darque, mais conhecido por “Bairro do Fomento ou IGAPHE”. Qualquer alteração ao fim previsto no âmbito deste contrato (Sede da Junta de Freguesia), terá de ser aprovado pelo Município de Viana do Castelo. (a) José Maria

Costa.”. A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(05) PROCESSO DISCIPLINAR - APRECIÇÃO DE RELATÓRIO FINAL:-**

Foi presente o Processo Disciplinar mandado instaurar por despacho do Presidente da Câmara de 14 de Setembro de 2004, que culminou com o relatório que seguidamente se transcreve:-

## **RELATÓRIO FINAL**

Concluída a fase de defesa do arguido, determina o artigo 65º do Estatuto Disciplinar que se elabore um relatório completo e conciso.

É o que se passa a fazer.

### **1. RELATÓRIO PRELIMINAR**

Antecedendo a elaboração da Nota de Culpa foi elaborado Relatório Preliminar a fls 217 e seg. para cujo conteúdo se remete.

### **2. ACUSAÇÃO**

Depois de realizadas as diligências de instrução, concluiu-se haver razões para acusar o arguido da violação do dever de correcção ao imputar a um superior hierárquico, a Sra. Vereadora Flora Passos Silva, a prática de acto grave, que poderia consubstanciar até a comissão de delito penal.

### **3. DEFESA**

No período fixado para a defesa, o arguido apresentou resposta escrita em que alega, em síntese:

- a) Incompetência do Presidente da Câmara para designar o instrutor do presente processo disciplinar;
- b) Não ter cometido qualquer infracção disciplinar, porquanto, não fez qualquer afirmação sobre a pessoa ou o comportamento da Vereadora Flora Passos Silva, mas sim sobre o conteúdo ou objecto de uma conversa a que, supostamente, assistiu, e esta, a acusação não prova que não tenha existido.

Apresentou, ainda, três testemunhas, que foram ouvidas à matéria da defesa e cujos depoimentos foram recolhidos em autos.

### **4. APRECIÇÃO DA DEFESA**

4.1 Relativamente à questão prévia e formal da competência para nomear o instrutor deste processo disciplinar, uma vez que o signatário não pertence ao Quadro de Pessoal dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Viana do Castelo, ao qual pertence o arguido, o vício do acto de nomeação foi já sanado por deliberação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, transmitida a coberto do ofício constante de fls. 245 destes autos.

4.2 Quanto à matéria da defesa, propriamente dita, entendemos não poder vingar a tese do arguido, que, aliás, não passa de mero exercício retórico, que procura desviar o sentido e alcance da afirmação por si feita (e que constitui a base deste processo), ao distinguir dois planos linguísticos diferentes, i.e., a afirmação do que (supostamente) se ouviu, e a afirmação de se ter ouvido algo.

A colher esta tese, estaria encontrado o processo de, incolumemente, se poder propalar qualquer afirmação difamatória ou caluniosa.

Entendemos, pois, que é o conteúdo da afirmação do comportamento da pessoa visada (a Vereadora Flora Silva) que tem de ser imputado ao arguido, independentemente da circunstância de este referir que apenas “já constava”.

Por outro lado, a prova testemunhal por si oferecida é inócua e irrelevante quanto à matéria probatória que interessa aos autos, pois nada revela quanto à veracidade da imputação feita à Vereadora visada, nem tão-pouco quanto à veracidade da reunião em que terá sido feita idêntica afirmação.

Por sua vez, as testemunhas indicadas pelo arguido na denúncia feita à Procuradoria-Geral da República, e ouvidas, quer na fase de instrução, quer na fase de defesa, negaram ter conhecimento dos factos imputados à Vereadora visada, bem como da própria reunião em que, alegadamente, alguém terá feito tal afirmação.

Acresce, ainda, o facto de o arguido não saber dizer a quem ouviu fazer a afirmação em causa, mas lembra-se de a tal conversa assistirem o Dr. Maranhão Peixoto e o Dr. Rui Viana.

Por quanto precede, entendemos dever dar como provada a acusação, nos seus exactos termos:

#### **FACTOS APURADOS**

##### **1º**

O arguido redigiu e subscreveu o escrito (participação ou denúncia), constante de fls 30 destes autos, dirigida ao Procurador-Geral da República;

##### **2º**

O aludido escrito foi remetido pelo arguido e recebido na Procuradoria-Geral da República, em 18/05/2004 conforme registo de entrada apostado no rosto do mesmo.

##### **3º**

A folhas 7/15, do dito escrito, o arguido faz a seguinte alusão“(...) tratando-se de assuntos que interessava a uma vereadora, a Dra. Maria Flora Moreira Silva Passos Silva, da qual já constava que tinha requisitado documentos ao Arquivo Municipal, que, por assim lhe ser conveniente, nunca mais devolveu”.

4º

À margem desta passagem o arguido indica como testemunhas do facto que afirma, o Dr. Rui Faria Viana, e o Dr. António Maranhão Peixoto.

5º

Em auto de declarações o arguido esclareceu que os aludidos “documentos” respeitavam “a um processo relativo a umas obras que em tempos se tinham feito na Freguesia de Darque”.

6º

Os dois funcionários indicados pelo arguido como testemunhas daquele facto, negaram ter do mesmo qualquer conhecimento.

7º

A Vereadora visada na denúncia é superior hierárquico do arguido, visto ter a supervisão da Divisão dos Museus, serviço onde aquele está integrado.

## **5. DA CULPA**

O arguido, ao repetir a imputação (que alega ter ouvido) de facto desonroso à Vereadora, que tutela a respectiva Área Funcional, Dra. Flora Passos Silva, fê-lo, dolosamente, com a intenção de pôr em causa a sua probidade e honorabilidade, procurando, dessa forma, emprestar maior credibilidade à denúncia que constituía o objecto principal da participação dirigida à Procuradoria Geral da República, o que demonstra existir neste caso um verdadeiro e próprio “animus difamandi”.

## **6. CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES**

Milita a favor do arguido a circunstância atenuante especial prevista na al. a) do art. 29º do Estatuto Disciplinar, uma vez que da análise da nota biográfica, pode concluir-se que cumpriu mais de dez anos de bom e efectivo serviço, sem qualquer reparo.

## **7. CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES ESPECIAIS**

Não militam contra o arguido quaisquer circunstâncias agravantes especiais.

## **8. SANÇÃO APLICÁVEL**

A infracção constante da nota de culpa, tida como provada, está tipificada na alínea a) do nº 2 do artigo 25º do Estatuto Disciplinar, e é punível com a pena de inactividade, que, conforme o nº 5 do artigo 12º do mesmo diploma, pode variar entre um e dois anos.

Na verdade, a imputação feita é gravemente desrespeitadora da superior hierárquica do arguido e motivada por factos relacionados com o exercício das suas funções.

Ora, apesar da gravidade dos factos imputados à Vereadora, os quais afectam gravemente a dignidade e prestígio da pessoa visada em tais imputações, certo é também que o facto de a afirmação ser vaga e imprecisa e consistir (o que, todavia não desculpabiliza o seu autor, nem

muito menos, exclui a ilicitude do acto) na mera reprodução de conteúdo difamatório que alega ter ouvido a pessoa que não sabe identificar, e bem ainda a circunstância de não ter sido feita qualquer divulgação do facto, para além, obviamente, da denúncia feita à Procuradoria-Geral da República, aliada ao caso de se verificar a circunstância atenuante prevista na al. a) do art. 29º do Estatuto Disciplinar, aconselham a que a pena seja graduada no seu limite mínimo, ou seja, um ano de inactividade.

## **9. CONCLUSÃO**

Tudo visto e considerado, proponho a aplicação ao arguido, Dr. António Pais de Matos dos Reis, de uma pena de inactividade por um ano.”

Por discordar da proposta feita no transcrito relatório, a Vereador Ilda Araújo Novo, apresentou a seguinte:- “PROPOSTA – A afirmação do arguido será de sancionar. No entanto, a sua gravidade parece-me não justificar, de forma alguma, a sanção disciplinar proposta. A acusação considera que, a favor do arguido, milita circunstância atenuante; que inexistem agravantes especiais; reconhece que a afirmação em causa é vaga e imprecisa, que consiste na mera reprodução de conteúdo difamatório que o arguido alega ter ouvido a pessoa que não sabe identificar; e enfatiza a circunstância de não ter sido feita qualquer divulgação do facto, que apenas consta da denúncia escrita à Procuradoria Geral da República. Assim sendo, é inegável que o conteúdo da afirmação do arguido, o seu enquadramento factual e conseqüente alcance, inegavelmente reduzido, são factores que, devidamente ponderados, não justificam que a pena ultrapasse o seu limite mínimo. Todavia, e no meu entender, parece-me óbvio que esse limite não é o ano de inactividade que vem proposto, dado que a afirmação do arguido não parece que revista a gravidade que o artº 25º do Estatuto Disciplinar exige para a aplicação da pena de inactividade. (Procedimento que atente gravemente contra a dignidade e prestígio...; agressão, injúria ou desrespeito grave de superior hierárquico...). Esta sanção é manifestamente inadequada, evidenciando-se exagerada porque desproporcional face às características da conduta, como mostram os próprios pressupostos com que, algo contraditoriamente, se pretende sustentá-la. Devendo a

sanção a aplicar ser efectivamente graduada no seu limite mínimo, porque a afirmação do arguido não passará de um comportamento incorrecto e negligente para com um superior hierárquico, proponho que o mesmo seja punido com a pena de multa prevista na alínea d) do nº 2 do artigo 23º do Estatuto Disciplinar, a fixar de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 12º do mesmo diploma. (a) Ilda Araújo Novo.”. Por sua vez, os Vereadores Alberto Midões e Joaquim Ribeiro propuserem que a pena fosse reduzida para a de 180 dias de suspensão prevista no artigo 12º, número 4, alínea b) do Estatuto Disciplinar, por se lhes afigurar que a pena de inactividade é excessivamente pesada relativamente à gravidade da infracção cometida e por face à existência da circunstância atenuante especial prevista no Relatório, haver motivo para aplicar a pena de escalão inferior, conforme prevê a norma do artigo 30º do Estatuto Disciplinar. Seguidamente, e estando em causa a apreciação de comportamento ou qualidades de uma pessoa, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 90º, número 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, proceder à votação mediante escrutínio secreto, tendo sido acordado que quem quisesse votar na proposta do instrutor do processo disciplinar inscreveria no boletim de voto a letra A, quem quisesse votar na proposta da Vereadora Ilda Novo inscreveria a letra B e quem quisesse votar na proposta dos Vereadores Alberto Midões e Joaquim Ribeiro inscreveria no boletim de voto a letra C. Realizadas as diligências da votação e contados os votos foi apurado o seguinte resultado:- zero votos na proposta A, um voto na proposta B, sete votos na proposta C, e um voto em branco, pelo que foi deliberado aplicar a pena efectiva de 180 dias de suspensão prevista no artigo 12º, número 4 conjugado com artigo 24º, ambos do Estatuto Disciplinar. Esta deliberação foi tomada por maioria estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(06) ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DE PARCELA DE**

**TERRENO:-** A Câmara Municipal deliberou, nos termos e ao abrigo do preceituado na

alínea h) do número 1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, aceitar a doação para o Município da seguinte parcela de terreno, propriedade da Sociedade Borlido, S.A :- parcela de terreno com a área de 1.520,65 m<sup>2</sup>, sita no lugar de S. João, freguesia de Santa Maria Maior da cidade de Viana do Castelo, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 462º e nas matrizes prediais urbanas sob os artigos 3759 e 3760, e descrito na Conservatório do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 2025/20040303. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(07)**

### **VENDA EM HASTA PÚBLICA DE PARCELA DE TERRENO SITA EM**

**POVOENÇA - AREOSA:-** A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da alínea f) do número 1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro alienar, mediante hasta pública, o seguinte imóvel:- parcela de terreno com a área de 165 m<sup>2</sup>, sita no lugar de Povoença, freguesia de Areosa, a confrontar de Norte e Nascente com arruamento, de Sul e Poente com Arlindo Martins de Sousa Miranda, a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3125, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 01316/220390. Mais foi deliberado que a hasta pública fique subordinada às seguintes condições:- a) Base licitação – 16.500 €; b) Lances mínimos de 500 €; c) Condições de construção:- conforme plano de urbanização da cidade. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(08) PROCESSO DE**

### **CANDIDATURA AO PROGRAMA RECRUA - PROCESSO 23/03/GTL:-**

A Câmara Municipal deliberou aprovar, nos termos do disposto no artigo 9º do Decreto-Lei n.º 329-C/2000, de 22 de Dezembro, a candidatura ao programa RECRUA apresentada por Luis Pedro Prado Alcobia e relativa ao prédio sito na Rua Largo Amadeu Costa, 33, 34 e 35 freguesia de Monserrate deferindo, deste modo, o pedido de aprovação das obras e a respectiva comparticipação financeira, pela qual a Câmara Municipal suportará um encargo de 52.994,14

€ para um valor total de obras de 160.121,70 €. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(09) PROCESSO DE OBRAS Nº 421/03 - TURILIMA, EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS VALE DO LIMA, S.A - PROJECTO DO HOTEL DA PAPANATA - ADITAMENTO:-** No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 17 de Novembro de 2004, pela qual aprovou o projecto de arquitectura relativo a este processo condicionado todavia à obtenção de pareceres favoráveis das entidades a consultar, e em face dos pareceres desfavoráveis da Direcção Geral de Turismo e do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, e do aditamento apresentado em 1 de Março corrente, pelo qual é dada satisfação aos reparos formulados pelas duas referidas entidades, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da competência prevista na alínea a) do número 5 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro conjugado com as pertinentes disposições do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, aprovar o referido projecto de arquitectura com as alterações decorrentes do aditamento agora apresentado. O Vereador Alberto Midões solicitou que ficasse exarado em acta que subscreve a preocupação expressa pela Direcção Geral do Turismo no primeiro dos pareceres emitidos relativamente à falta de definição do uso dos dois espaços existentes no piso -1, e que totalizam a área de 1.000 m<sup>2</sup>. Em resposta a esta intervenção o Vereador Manuel Ribeiro esclareceu que a licença de utilização que será dada excluirá estes dois espaços, justamente por não estar previsto qualquer finalidade, sendo que quando a empresa pretender destiná-los a qualquer fim terá de requerer a competente licença de utilização, a qual não será concedida sem previamente ser objecto de apreciação pelo Executivo Municipal, mais esclarecendo que do alvará de licença de utilização que vier a ser emitido na data da conclusão das obras far-se-á menção expressa a esta circunstância. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em

efectividade de funções. **(10) TOPONÍMIA DE SANTA MARTA DE PORTUZELO:-**

Presente um ofício datado de 10 de Janeiro findo da Junta de Freguesia de Santa Marta de Portuzelo, e registado na SEG sob o número 481, em 11 do mesmo mês de Janeiro, a remeter para aprovação, uma proposta de atribuição da toponímia da referida freguesia, e que foi aprovada pela respectiva Assembleia de Freguesia em 30 do mês de Abril de 2004. A Câmara Municipal deliberou, nos termos do Regulamento de Toponímia e ao abrigo do disposto na alínea v) do número 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, aprovar as seguintes designações toponímicas da freguesia de Santa Marta de Portuzelo:-

**FREGUESIA DE SANTA MARTA DE PORTUZELO**

RUA	INICIO (DE)	FIM (A)
Rua de Santa Marta	Meadela	Serreleis
Rua Linha Vale do Lima	Meadela	Rua de Samonde
Rua da Barrosa	R. da Linha Vale do Lima	Trav. da Ribeira
Rua dos Arcos	R. da Linha Vale do Lima	Ao seu termo
Travessa da Barrosa	R. da Linha Vale do Lima	Rua da Barrosa
Rua Nova	Travessa da Barrosa	Rua do Senhor Boa Sorte
Rua do Senhor da Boa Sorte	R. da Linha Vale do Lima	Rua da Barrosa
Travessa do Senhor da Boa Sorte	Rua Senhor da Boa Sorte	ao seu termo
Travessa da Ribeira	Rua da Barrosa	ao seu termo
Rua da Veiga	Rua 25 de Abril	Rua Santa Martinha
Rua 25 de Abril	Rua de Santa Marta	Rua da Barrosa
Rua da Mata	Rua 25 de Abril	Rua de Santa Marta
Travessa 25 de Abril	Rua 25 de Abril	ao seu termo
Rua da Fonte Grossa	Rua de Santa Marta	Rua do Vale do Lima
Travessa da Fonte Grossa	Rua de Santa Marta	Rua de Fonte Grossa
Av. Comendador Parente Ribeiro	Rua de Santa Marta	R. Linha Vale do Lima
Rua de Santa Martinha	R. Linha Vale do Lima	Perre
Rua das Lágrimas	Rua de Santa Martinha	Rua das Petigueiras
Rua das Petigueiras	Rua de Santa Martinha	Rua de Santa Marta
Rua Senhor dos Passos	Rua das Petigueiras	Ribeira Santa Martinha
Rua do Alto Castro	Rua das Petigueiras	Ribeira Santa Martinha
Rua de São Lázaro	Rua Linha Vale do Lima	Ao seu termo
Rua da Vista Alegre	Rua Linha Vale do Lima	À Central Telefónica
Rua do Moinho	Rua da Veiga	Ribeira Santa Martinha
Rua da Ribeira	Rua do Moinho	Ribeira Santa Martinha
Rua das Zamites	Rua de Santa Martinha	Veiga de Perre
Rua da Felgueira	Rua de Santa Martinha	Veiga de Perre
Travessa da Felgueira	Rua de Santa Martinha	Veiga de Perre
Rua das Caniças	Rua Linha Vale do Lima	Rua das Petigueiras
Rua de Linhares	Rua das Petigueiras	Pinhal de Linhares
Rua de Fonte Cova	Rua das Petigueiras	Ao entroncamento da Tr. da Fonte Cova com a Rua de Balteiro
Travessa das Petigueiras	Rua das Petigueiras	Ao seu Termo
Travessa das Louras	Rua de Santa Marta	Ao seu Termo
Rua da Lamela	Rua Vale do Lima	Rua das Petigueiras
Travessa da Lamela	Rua da Lamela	Atravessa a Linha, ao seu termo
Rua da Romé	Rua de Santa Marta	Rua de Samonde
Rua das Carvalheiras	Rua da Romé	Ao seu termo

Rua do Reitor da Bréa	Rua de Santa Marta	Rua da Romé
Travessa de Romé	Rua da Romé	Linha Vale do Lima
Rua do Vendeiro	Rua de Santa Marta	Ao seu termo
Rua de Samonde	Rua de Santa Marta	Perre
Rua do Extremo	Rua de Samonde	Rua de Samonde
Rua das Barreiras	Rua de Samonde	Rua do Extremo
Rua dos Pernicas	Rua de Samonde	Rua de Fonte Cova
Rua das Mansas	Rua de Samonde	Rua de Fonte Cova
Rua das Conominhas	Rua de Fonte Cova	Rua dos Pernicas
Travessa da Mouca	Rua de Fonte Cova	Rua da Parola
Rua da Parola	Rua dos Pernicas	Rua de Samonde
Calçada do Lourenço	Rua dos Pernicas	Rua Vale Flores
Rua de Vale Flores	Rua das Parolas	Rua de Samonde
Rua Dr. Ramos	Rua de Vale Flores	Rua de Samonde
Travessa da Parola	Rua de Fonte Cova	Rua da parola
Rua da Fonte	Rua da Parola	Rua do Altinho
Travessa da Fonte	Rua da Fonte	Rua do Altinho
Rua do Altinho	Rua da Fonte Cova	Rua de Samonde
Rua da Capela	Rua da Fonte	Rua de Santa Tecla
Travessa de Santa Tecla	Rua de Santa Tecla	Travessa do Altinho
Travessa do Altinho	Rua do Altinho	
Rua de Santa Tecla	Rua de Samonde	Rua do Altinho
Rua do Balteiro	Rua de Fonte Cova	Rua de Samonde
Rua da Batoqueira	Rua da Azenha	Rua do Altinho
Travessa da Batoqueira	Rua da Batoqueira	Travessa da Azenha
Rua da Azenha	Rua de Fonte Cova	Rua de Samonde
Travessa da Azenha	Rua da Azenha	Rua do Balteiro
Rua de Camprandelo	Rua de Samonde	Ao limite da Freguesia
Rua de São Silvestre	Rua de Samonde	Limite da Freguesia
Rua do Alto da Cruz	Rua de Samonde	Limite da Freguesia
Rua dos Lagos	Rua de Samonde	Limite da Freguesia
Rua do Tanque	Rua de Samonde	Rua das Patacas
Travessa Franca	Rua de Samonde	Rua do Tanque
Rua das Patacas	Rua de Samonde	Limite da Freguesia
Rua do Monte	Rua de Samonde	Limite da Freguesia
Rua de Santo António	Rua de Santa Marta	<b>Serreleis</b>
Rua das Laranjeiras	Rua de Santa Marta	Rua de Santo António
Rua José de Brito	Rua de Santa Marta	R. Embarcadouro do Pinheiro
Rua do Embarcadouro do Pinheiro	Rua de Santa Marta	Rio Lima
Rua Reitor Agostinho de Brito	Rua José de Brito	Rua da Quinta Velha
Rua da Bela Vista	Rua José de Brito	Rua João Sordo
Rua da Lagoa	Rua José de Brito	Rua da Estrela
Rua da Lomba	Rua da Lagoa	Rua da Paz
Rua do Lameiro	Rua José de Brito	Rua da Paz
Rua da Paz	R.Embarcadouro do Pinheiro	Rua de Talharezes
Rua Senhora do Pilar	Rua de Talharezes	Rua da Paz
Travessa da Paz	Rua da Paz	Ao seu termo
Rua do Mirante	R.Embarcadouro do Pinheiro	Rua dos Pintos
Rua José Páris	Rua da Paz	Rua do Mirante
Rua de Talharezes	R.Embarcadouro do Pinheiro	Serreleis
Travessa de Talharezes	Rua de Talharezes	Rio Lima
Travessa das Cunhas	Rua dos Pintos	Rua de Talharezes
Rua da Preguiça	Rua de Talharezes	Praia da Preguiça
Rua da Unidade	Rua de Talharezes	Rua da Preguiça
Rua da Estrela	Rua de Talharezes	Rua de Santo António
Rua da Alegria	Capitães de Abril	Ao seu termo
Travessa da Alegria	Capitães de Abril	Ao seu termo
Rua das Rosas	R. Embarcadouro do Pinheiro	Rua Tenente Costa
Travessa das Rosas	R. Embarcadouro do Pinheiro	Rua das Rosas
Rua de Dentro	Rua do Regedor	Rua das Rosas

Rua do Regedor	R. Embarcadouro do Pinheiro	Rua dos Pescadores
Rua do Anjinho	Rua do Regedor	Rua das Rosas
Rua Tenente Costa	Rua Bem. do Pinheiro	Largo do Razão
Rua Padre Torres	Rua Santa Marta	Rua Bem. do Pinheiro
Rua Artur Maciel	Rua P. Torres	Rua da Quinta Velha
Rua Dr. Carlos Oliveira	Rua P. Torres	Rua da Quinta Velha
Rua Dr. Sousa Gomes	Rua Bem. do Pinheiro	Rua Padre Torres
Rua da Liberdade	Rua Bem. do Pinheiro	Rua João Sordo
Rua dos Amores	Rua Tenente Costa	Rua João Sordo
Rua da Chão	Largo da Vinagreira	Rua João Sordo
Rua João Sordo	Souto Santa Marta	R. Embarcadouro do Pinheiro
Souto de Santa Marta	Rua de Santa Marta	Rua João Sordo e Outras
Rua do Razão	Largo da Vinagreira	Rua Tenente Costa
Rua da Vinagreira	Largo da Vinagreira	Rua das Rosas
Travessa do Regedor	Rua do Regedor	Rua dos Pescadores
Rua Sra. do Rosário	Rua de Portuzelo	Rua das Rosas
Travessa Sra. do Rosário	Rua dos Pescadores	Rua do Rosário
Rua dos Pescadores	Rua de Portuzelo	Largo da Vinagreira
Rua das Salinas	Rua de Portuzelo	Rio Lima
Travessa de Portuzelo	Rua de Portuzelo	Rua da Junqueira
Rua da Junqueira	Rua de Portuzelo	Rua das Salinas
Rua da Galega	Rua de Portuzelo	Rua das Barretas
Rua da Sombra	Rua Sr <sup>a</sup> da Silva	Ao seu termo
Travessa da Forneira	Rua da Forneira	Rua de Santa Marta
Rua da Forneira	Rua de Santa Marta	Largo do Alferes
Rua da Escola	Rua de Santa Marta	Rua Senhora da Silva
Rua das Barretas	Rua de Portuzelo	Largo da Vinagreira
Rua de Santiago	Rua da Videira	Largo do Alferes
Rua da Videira	Rua de Santiago	Rua das Barretas
Rua Senhora da Silva	Rua de Portuzelo	Escola Primária
Rua Professor Lopes	Rua de Santa Marta	Rua Senhora da Silva
Rua da Fábrica	Rua de Santa Marta	Rua Senhora da Silva
Rua da Vinagra	Rua das Cunhas	Rua Senhora da Silva
Travessa Senhora da Silva	Rua de Portuzelo	Rua Senhora da Silva
Rua das Cunhas	Rua 1º de Maio	Travessa Senhora da Silva
Rua das Bouças	Rua de Portuzelo	Rio Lima
Rua da Boa Esperança	Rua de Portuzelo	Rua 1º de Maio
Rua 1º de Maio	Rua de Santa Marta	Rua de Portuzelo
Rua do Poço	Rua de Portuzelo	Rio Lima
Rua Sebastião Pereira da Cunha	Rua de Portuzelo	Rua António Pereira da Cunha
Rua dos Cúbicos	Rua António Pereira da Silva	Rio Lima
Rua António Pereira da Cunha	Rua de Portuzelo	Rua de Portuzelo
Rua de Portuzelo	Meadela	Rua Bem. do Pinheiro
Travessa do Alto Xisto	Rua de Portuzelo	Rua Alto Xisto
Rua da Calçada	Rua de Portuzelo	Rua de Portuzelo
Rua do Alto Xisto	Rua 1º de Maio	Rua da Calçada
Rua do Cantoneiro	Rua Estreita	Rua 1º de Maio
Rua Estreita	Rua de Santa Marta	Rua das Oliveiras
Rua da Amizade	Rua de Santa Marta	Meadela
Rua das Oliveiras	Rua da Amizade	Rua do Alto Xisto
Calçada das Rosas	Rua da Banca	Ao seu termo
Largo de Santa Tecla	Rua de Santa Tecla	Rua da Capela e Outras
Largo do Senhor dos Passos	Rua das Petigueiras	Rua Senhor dos Passos e Outras
Largo da Vinagreira	Rua Vinagreira	Rua das Barretas e outras
Quelha do Parola	Rua de Fonte Cova	Rua da Banca
Rua Santa Maria Madalena	Rua de Talharezes	Ao seu termo
Rua Albino Dantas	Rua de St <sup>o</sup> . António	Ao seu termo
Rua da Central	Rua Sr <sup>a</sup> . da Silva	Rua das Barretas
Rua das Colmeias	Rua de Samonde	Ao seu termo
Rua de Eiro	Rua de Samonde	Perre

Rua dos Ferreiros	Rua do Alto Xisto	Rua das Oliveiras
Rua dos Lentos	Rua de Samonde	Ao seu termo
Rua do Moreno	Loteamento	Loteamento
Rua Presa do Frade	Rua de Samonde	Ao seu termo
Rua de Refoios	Rua de Portuzelo	Ao seu termo
Rua da Varge	Rua de Fonte Cova	Perre
Travessa do Alto Castro	Rua do alto Castro	Rua Senhor dos Passos
Travessa dos Arcos	Rua dos Arcos	Ao seu termo
Travessa das Barretas	Rua das Barretas	Ao seu termo
Travessa da Cabine	Rua das Petigueiras	Ao seu termo
Travessa da Central	Rua da Central	Rua das Barretas
Travessa da Chão	Rua João Sordo	Ao seu termo
Travessa do Extremo	Rua de Samonde	Ao seu termo
Travessa da Lomba	Rua da Paz	Ao seu termo
Travessa das Salinas	Rua da Junqueira	Ao seu termo
Travessa do Senhor dos Passos	Rua Senhor dos Passos	Ao seu termo
Urbanização Capitães de Abril	Loteamento	Loteamento
Travessa do Monte	Rua do Monte	Rua das Patacas
Rua de Jokkmokk	Rua Padre Torres	Ao seu termo
R. Grupo Folclór Sta Marta Portuzelo	Rua Padre Torres	Rua da Quinta Velha
Rua da Quinta Velha	Rua G.Folc.Stª.Marta de Port.	Rua José de Brito
Rua da Boa Vista	Rua José de Brito	Rua Embarcadouro do Pinheiro
Rua Conselheiro José Pinto	Rua José de Brito	Ao seu termo
Rua Augusto Cantamba	Rua da Vinagreira	Rua do Razão
Travessa Augusto Cantamba	Rua Augusto Cantamba	Ao seu termo
Rua Santa Luzia	Rua da Preguiça	Ao seu termo
Rua Betânia do Lima	Rua 1º de Maio	Loteamento
Largo do Alferes	Rua da central	Rua de Santiago

Mais foi deliberado revogar a deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 18 de Maio de 1992, pela qual tinham sido aprovados já alguns topónimos da vila de Santa Marta de Portuzelo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(11) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL E FEIRA SEMANAL:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL E FEIRA SEMANAL - A pedido de vários feirantes e comerciantes do Mercado Municipal, proponho se autorize, como habitualmente, a abertura e funcionamento do Mercado Municipal e a realização da Feira Semanal no dia 25 de Março, Sexta-feira Santa. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(12) CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DO QUADRO DE JOSÉ DE BRITO**

**“CAMÕES” AO MUSEU DE JOSÉ MALHOA:-** A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação e votação do presente assunto para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(13) PROLONGAMENTO DO PERÍODO DE EMPRÉSTIMO**

**DE PEÇAS DO MUSEU MUNICIPAL PARA EXPOSIÇÃO DE FAIANÇA PORTUGUESA ORGANIZADA PELO MUSEU NACIONAL DO AZULEJO:-** Pela

Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA - PROLONGAMENTO DO PERÍODO DE EMPRÉSTIMO DE PEÇAS DO MUSEU MUNICIPAL PARA EXPOSIÇÃO DE FAIANÇA PORTUGUESA ORGANIZADA PELO MUSEU NACIONAL DO AZULEJO - O Museu Nacional do Azulejo solicitou à Câmara Municipal de Viana do Castelo, em Julho último, o empréstimo de 3 peças do Museu Municipal para integrar uma exposição retrospectiva da cerâmica portuguesa entre o início do séc. XVI e o início do séc. XX, intitulada “Céramique du Portugal. XVIe-XXe”, no Museu Ariana em Genebra, proposta aprovada em reunião camarária de 14 de Julho do mesmo ano.

A exposição teve início em Novembro de 2004 e, após grande êxito junto do público suíço, o Instituto Português de Museus propôs que fosse exposta, também, no Museu Nacional de Soares dos Reis, de Julho a Outubro do corrente ano, mantendo-se as condições de seguro e de transporte. Assim, proponho a continuação do empréstimo das peças:- ➤Terrina redonda de Monte Sinai, decoração vegetalista e na tampa, inserida, em reserva circular a inscrição “DAN/TAS”, séc. XVIII; ➤Caneca antropomórfica, Fábrica de Massarelos, séc. XIX, nº inventário 521; ➤Caneca antropomórfica, Fábrica de Massarelos, séc. XIX, nº inventário 1.300, pelo mesmo valor de seguro (Terrina – 4.000 euros; Caneca antropomórfica (nº inv. 521) – 5.000 euros; Caneca antropomórfica (nº inv. 1.300) – 5.000 euros). (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por

unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(14)**

**ACTIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – ACTIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – O Município de Viana do Castelo, de acordo com os regulamentos da Associação da Bandeira Azul, tem de promover diversas acções de educação ambiental e segurança, durante a preparação da época balnear. Assim, solicita-se autorização de despesas até ao montante de 10.000 € para pagar despesas com o material de divulgação, sinalética, acções de sensibilização, segurança e educação ambiental nas praias do concelho. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(15) PROCESSO DA SOLUZAR - PROPOSTA DE**

**CONCILIAÇÃO:-** Relativamente ao assunto em título, e no seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 7 de Abril de 2004, o Presidente da Câmara deu conhecimento da proposta de conciliação apresentada pela Comissão constituída ao abrigo da citada deliberação e que seguidamente se transcreve:- “Aos trinta dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e cinco reuniram os peritos: Eng. António Manuel Alves Fernandes que presidiu, Eng. Roberto Filipe Campos Alves, representante da firma Soluzar, Lda., e Eng. Tiago Moreno Delgado, representante da Câmara Municipal, para o cálculo da indemnização a atribuir à firma Soluzar, Lda. relativo aos pontos definidos na acta nº 1 a saber: 1. Pagamento das áreas ocupadas pelo Estádio (A e B planta anexa). 2. Aquisição ou pagamento de renda da área ocupada pela D.G.V. (C ). 3. Devolução da restante (D) com a construção de arruamento e indemnização pela degradação da casa. Assim com a presente informação pretende-se chegar a valor para as diferentes situações:

### 1. Aquisição da parcela

(A) 4275 m<sup>2</sup>

(B) 5218 m<sup>2</sup>

Total 9493 m<sup>2</sup>.

Área prescrita no PUC como de "Equipamentos previstos".

Área 9493 m<sup>2</sup>

Índice atribuído ..... 0,5 (Equipamento)

Índice fundiário .....14% + 1,5 (acesso) + 1% (água) + 1%(energia)+0,5% /apl) + 1% (telefone) = 18,5%

Custo m<sup>2</sup> construção = 668,49 x 0,8 = 534,79 €

Valor do terreno .... 9493 x 0,5 x 0,2 x 0,185 x 534,79 = 469.602,19 €

Valor do terreno por m<sup>2</sup> .... 469.602,19 €/9493 = 49,47 € m<sup>2</sup>

### 2. Aquisição da parcela

Área .... 20065 m<sup>2</sup>

Custo/m<sup>2</sup> = 49,47€ m<sup>2</sup>

Valor do terreno = 20.065 x 49,47 = 992.616,00 €

Valor da Renda

Valor venal igual renda anual sobre taxa capitalização

$V = r/t$

$V = 992.616,00 €$

$T = 6\%$

Renda mensal =  $V \times T/12 = 4.963,00 €$

### 3.

3.1. A Câmara Municipal construirá o acesso à propriedade em terra batida com cerca de 5m de largura e travessias de águas pluviais necessárias de acordo com o traçado esquemático indicado na planta em anexo que liga a norte ao caminho existente de acesso à fonte.

3.2. A título de indemnização pela degradação da casa (actualmente em ruínas)

Durante o período em que a propriedade esteve na posse da CMVC a casa da quinta sofreu degradação que levou á ruína da cobertura e pavimentos e ainda a fragilização das paredes em pedra assentes em argamassa de barro. Torna-se necessário executar obras de consolidação de paredes de construção de pavimentos tectos e cobertura em telha. A título de indemnização pela degradação da casa a Câmara Municipal pagará 125.000 €."

Face ao teor da acta da Comissão de Conciliação, o Presidente da Câmara propôs:

1. A aquisição das parcelas (A) e (B), com a área global de 9.493,00 m<sup>2</sup>, pelo montante de 469.602,19 €;
2. Arrendar a parcela (D), com a área 20.065,00 m<sup>2</sup>, pela renda mensal de 4.963,00 €, na perspectiva de transferir este encargo ou próprio contrato de arrendamento para a D.G.V.;
3. Pagar a indemnização de 125.000 € pela degradação da casa da Quinta de São Francisco;
4. Executar um novo acesso à Quinta nos termos propostos.

A Câmara Municipal deliberou concordar com a proposta atrás transcrita e dar poderes ao Presidente da Câmara para outorgar e assinar tudo quanto aos sobreditos fins for necessário. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(16) EMPREITADA DE “CENTRO ESCOLAR DE LANHESES” - ADJUDICAÇÃO:-**

Presente o processo de concurso em referência, do qual consta a acta da reunião da Comissão de Apreciação de Propostas, que a seguir se transcreve:-

“ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE “CENTRO ESCOLAR DE LANHESES” - 1. INTRODUÇÃO – Aos vinte e três dias do mês de Fevereiro de dois mil e cinco, reuniu a Comissão para análise de propostas do concurso mencionado em epígrafe, constituída por Eng. Tiago Moreno Delgado, Director do Departamento de Obras, Eng. António Rodrigues Carvalho, Chefe de Divisão das Obras Públicas e a Dra. Hironcina Passarinho Machado, Chefe de Divisão Administrativa a fim de procederem à avaliação das propostas com os critérios de adjudicação: valia técnica da proposta e preço global mais baixo. Segundo despacho do Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, datado de 25 de Outubro de 2004, foi aberto Concurso Público para a empreitada de “Centro Escolar de Lanheses”, nos termos do artigo 80º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Ao referido concurso foram apresentadas propostas, conforme a seguir se indica:-

1. PREDILETHES – Construções Unipessoal, Lda;
2. ECOP, S.A;
3. Sá Machado;
4. Ladário – Sociedade de Construções, Lda;
5. FDO – Construções;
6. Valentim José Luis & Filhos, S.A;
7. Habitilima – Sociedade de Construções, S.A;
8. Joaquim Ferreira dos Santos, Lda.;
9. Clemente e Silva, Lda.;
10. Costeira Empreiteiros – Sociedade de Construções, S.A;
11. Martins & Soares, Lda.;
12. António Alves Ribeiro & Filhos, Lda.;
13. EDINORTE – Edificações Nortinhas, S.A;
14. Norlima – Edificadora do Lima, Lda;
15. Construções Artur Alves de Freitas II, Lda.;
16. Joaquim Peixoto Azevedo & Filhos,

Lda.; 17. Domingos Carvalho, S.A; 18. José Gomes Borlido, Lda.; 19. Consórcio Europa Arlindo, SA e Arlindo Correia & Filhos, S.A; 20. Sociedade de Construções Aleluia, Lda; 21. José Abreu Enes da Lage & Irmão, Lda.; 22. TRICA-Sociedade de Construções, Lda. Decorrido o acto público do concurso no dia 7 de Janeiro de 2005, a Comissão deliberou admitir todos os concorrentes. Aos 31 dias de Janeiro de 2005, a comissão procedeu à avaliação da capacidade financeira, económica e técnica dos concorrentes e concluiu que o concorrente nº 22 (vinte e dois) TRICA-Sociedade de Construções, Lda., não possui capacidade financeira e económica porque não satisfaz uns dos três indicadores, segundo o ponto 19, alínea 3 do programa de concurso, para execução da obra, sendo assim excluído. Todos os restantes concorrentes são admitidos a concurso. Uma vez admitidos os concorrentes, segue-se a fase de análise das propostas, com o intuito de adjudicação da obra.

2. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO - O critério de adjudicação foi estabelecido no ponto 21 do programa de concurso conforme a seguir se indica: 1º. Valia técnica da proposta - 60% - 2º. Preço - 40% - A classificação final de todas as propostas em curso, é obtida através do somatório das classificações parciais em cada um dos critérios considerados.

3. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS CONSIDERADOS NA ANÁLISE DAS PROPOSTAS - Descreve-se, da seguinte, para cada um dos critérios fixados, a metodologia utilizada para proposição de uma classificação.

3.1. CRITÉRIO Nº 1 – VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA – Enumeram-se de seguida os factores de ponderação da capacidade técnica tais como os seus pesos:- Nota justificativa do preço proposto – 5%; Lista de preços unitários – 25%; Programa de trabalhos – 25%; Plano de pagamentos – 15%; Memória Descritiva e Justificativa – 30%. O somatório do peso dos elementos que caracterizam cada factor de ponderação é igual a 100% e a classificação daqueles elementos é feita de 1 a 5, conforme a seguir se indica: Nível (5) – Proposta de muito boa qualidade e globalmente muito bem elaborada. Nível (4) – Proposta de boa qualidade e globalmente bem

elaborada, admitindo-se algumas deficiências de pormenor. Nível (3) – Proposta aceitável, embora apresentando deficiências relevantes na sua elaboração e/ou lacunas na informação técnica. Nível (2) – Proposta negativa contendo informação técnica insuficiente e/ou desrespeitando condições ou especificações técnicas. Nível (1) – Proposta inadequada com ausência de qualquer informação técnica, ou outro elemento requerido pelo processo de concurso.

3.2. CRITÉRIO Nº 2 – PREÇO GLOBAL MAIS BAIXO - Cada proposta é verificada no que respeita à conformidade das quantidades postas a concurso e rectificado o seu custo final quando se verifique erros. Como metodologia para atribuição da classificação, foi utilizada a seguinte expressão:

$$C = 5 - \left( \frac{\text{proposta do concorrente} - \text{proposta mais baixa}}{\text{proposta mais alta} - \text{proposta mais baixa}} \right)$$

4

4. APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS - 4.1. VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA - A avaliação das propostas foi realizada de acordo com os critérios de apreciação estabelecida, sendo os resultados apresentados nos quadros constantes do Anexo (I)

4.2. PREÇO GLOBAL MAIS BAIXO - No quadro do Anexo (II) é apresentado o resumo dos valores das propostas originais, bem como a classificação obtida pela aplicação da expressão definida em 3.2.

5. CONCLUSÕES - De acordo com o quadro de classificação final, Anexo (III) é sintetizado a apreciação das propostas com indicação da respectiva pontuação obtida em todos os critérios analisados. Como se pode constatar no referido quadro resumo, são as seguintes conclusões:-

a) Em termos de valia técnica, todas as propostas se encontram ao mesmo nível. b) A proposta apresentada pela firma José Abreu Enes da Lage & Irmão, Lda. é a proposta de preço mais baixo. c) Em termos globais a proposta do concorrente José Abreu Enes da Lage & Irmão, Lda., constitui a proposta considerada mais vantajosa. Assim sugere-se que seja manifestada a intenção de adjudicação da empreitada ao concorrente José Abreu Enes da

Lage & Irmão, Lda., pelo valor de 752.500,00 € (setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos Euros) sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor. Antes de ser proferida a decisão de adjudicação, deve-se proceder à audiência prévia de todos os concorrentes, nos termos da legislação em vigor. (a) Tiago Moreno Delgado; (a) António Rodrigues Carvalho; (a) Hirondina Passarinho Machado.”. A Câmara Municipal, concluída a audiência prévia, sem que tenham sido apresentadas quaisquer alegações pelas empresas concorrentes deliberou, com base na acta de análise de propostas atrás transcrita adjudicar a empreitada de “Centro Escolar de Lanheses” à firma José Abreu Enes da Lage & Irmão, Lda., pelo valor de 752.500,00€ (setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos euros), acrescido de IVA á taxa legal em vigor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(17) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

Tipo de Modificação: AOD –		Número 4			
Orgânica	Económica	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
01	020202	Limpeza e Higiene	10.000,00		10.000,00
01	020217	Publicidade	45.000,00		5.000,00
01	04050104	Valimar – Comunidade Urbana	68.576,99		10.000,00
01	04050109	Outras Transferências Correntes	29.770,43	10.000,00	
02	070107	Equipamento de Informática	60.000,00	25.000,00	
03	070101	Terrenos	135.000,00	70.000,00	
03	07010402	Sistema de drenagem de aguas residuais	2.429.255,00		180.000,00
03	07010406	Captação e distribuição de água	3.203.004,50	130.000,00	
03	070106	Material de transporte	42.000,00	2.000,00	
03	070205	Material de transporte–Locação financeira	13.000,00		2.000,00
03	0703030702	Rede viária municipal – obras	2.226.877,32	115.000,00	
03	07030313	Arranjos de rios/ribeiros/veigas	433.000,00		135.000,00
04	02010299	Outros	95.000,00	15.000,00	
04	070101	Terrenos	52.000,00		3.000,00
04	0701030202	Museus	225.000,00		30.000,00
04	07010305	Escolas	1.909.618,00	3.000,00	
04	07010405	Instalações desportivas recreativas-Ar Livre	96.000,00	52.000,00	
04	070110	Equipamento básico	418.000,00		25.000,00
04	07011501	Estudos e Projectos	98.000,00		22.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:				422.000,00	422.000,00

Tipo de Modificação: APA		Número: 3				
Orgânica	Económica	Plano	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
01	04050109	2003 A 12	Transferências correntes	15.000,00	10.000,00	
01	04050104	2005 A 7	Valimar	53.576,99		10.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:					10.000,00	10.000,00

Tipo de Modificação: API			Número: 4			
Orgânica	Económica	Plano	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
04	070110	2002 I 21	Construção Benef. Museu e Núcleo Museolog	15.000,00		
04	07010405	2002 I 24	Cobertura courts ténis	96.000,00	52.000,00	250.000,00
04	070101	2002 I 100	Aquisição de terrenos	22.000,00		3.000,00
03	070106	2002 I 102	Equipamento de transporte e maquinas	42.000,00	2.000,00	
03	070205	2002 I 102	Equipamento de transporte e maquinas	13.000,00		
03	0703030702	2002 I 119	CM 1040-Acesso parque desportivo Barroelas	39.877,32		
03	0703030702	2002 I 142	Via transversal Areosa	370.000,00	215.000,00	35.000,00
03	070101	2002 I 176	Aquisição de terrenos	75.000,00	70.000,00	122.000,00
03	07010402	2002 I 179	Infra estruturas Mazarefes/Vila Franca-1ª fase	189.826,00		50.000,00
04	07011501	2002 I 184	Estudos e projectos	28.000,00		
04	07010305	2003 I 3	Centro Escolar de Portuzelo	8.000,00	3.000,00	
02	070107	2003 I 21	Equipamento Informático	60.000,00	25.000,00	
03	07010402	2004 I 14	Sistema Saneam ETAR Barroelas,Mujaes, Vil	858.211,00		
03	07010406	2004 I 16	Reservatorios, condutas adutoras e distribuidora	743.500,00	230.000,00	
03	07030313	2004 I 19	Valorização ambiental envolvente à ponte pedo	103.000,00		
04	0701030202	2004 I 20	Museu arqueologico Casa Nichos Extensão Edu	20.000,00		
03	07010402	2005 I 8	Infra estruturas Castelo Neiva – 1ª Fase	221.551,00		
03	07010406	2005 I 12	Reservatorios, condutas adutoras e distribuidora	140.000,00		
Total Aumentos/Diminuições					597.000,00	597.000,00
Total Geral .....					1.029.000,00	1.029.000,00

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em

efectividade de funções. **(18) DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DOS PODERES**

**DELEGADOS:-** O Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos despachos de

adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas, proferidos pelo

Presidente e pelo Vereador em quem subdelegou, no período que mediou desde a última

reunião camarária. **(19) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-**

Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não

se tendo registado qualquer intervenção. **(20) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-**

Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado

aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma

lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da

presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade

de membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da

Câmara, pelas catorze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a

presente acta.